LEI MUNICIPAL N° 2600.09, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato emergencial, de caráter temporário, para atender necessidades da Secretaria de Saúde e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação de pessoal, mediante celebração de Contrato Administrativo de caráter temporário, para dar atendimento às necessidades dos serviços públicos, conforme segue:

a) **Motorista de Ambulância:** Secretaria de Saúde - 01 contrato;

Art. 2° - A contratação autorizada será de natureza administrativa, celebrada por contrato administrativo, obedecidos os seguintes critérios:

a) carga horária semanal de 44 horas;
b) salário básico mensal de R$ 2.007,54 (dois mil e sete reais e cinquenta e quatro centavos);

Art. 3° - O período inicial do Contrato de Motorista de Ambulância será de um ano, a contar da data de sua celebração.

Parágrafo Único - Poderá ser prorrogado novamente o Contrato, por igual período, até o limite permitido em lei, caso haja necessidade de atendimento aos serviços.

Art. 4° - O respectivo contrato será formalizado por instrumento particular, tutelado pelo direito administrativo e subsidiariamente por normas do Código Civil Brasileiro, no que se refere à locação de serviços, devendo assegurar ao contratado os seguintes direitos:

I - Remuneração equivalente ao padrão "6", conforme previsto no Quadro Geral de Cargos Públicos no Artigo 8°, da Lei Municipal N° 1020.04, de 05 de junho de 2001;
II - Gratificação natalina proporcional ao período do contrato;
III - Férias proporcionais ao período de contrato, acrescidas de 1/3 (um terço);
IV - Repouso semanal remunerado;
V - Adicionais nos termos da Legislação Municipal;
VI - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

Art. 5° - As despesas resultantes da autorização concedida por esta Lei, correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09 - SECRETARIA DA SAÚDE:

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

10.301.0020.2028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE;
3.3.1.9.0.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas PC (901);
3.3.1.9.0.13.00.00 - Obrigações Patronais(902).

Art. 6° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 16 de dezembro de 2021.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JAIME AFONSO KIPPER
Secretário de Administração e Planejamento